



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 4.553, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.

Decreta ponto facultativo em
dia que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo o disposto no artigo 2.º e parágrafo único da Lei Municipal n.º 764, de 15 de junho de 1999,

CONSIDERANDO que o interesse comum pode ser resguardado através da modificação do horário de expediente, ensejando a prestação normal dos serviços municipais, uma vez que atendimento dos serviços intermediário às datas de feridos diminui consideravelmente, bem como a economia que o Município terá com energia elétrica e combustível,

DECRETA:

Art. 1.º Fica determinado ponto facultativo para os Órgãos Municipais no dia 19 de setembro do corrente ano.

Parágrafo único. Excetuam-se da determinação, os serviços de caráter essencial, os quais devem funcionar regularmente.

Art. 2.º O expediente correspondente ao dia do ponto facultativo deverá ser compensado, obrigatoriamente, por todos os servidores municipais, nos dias 8, 9, 12, 13, 14, 15 e 16 de setembro de 2011, das 13:00 às 17:30 horas

Art. 3.º Fica determinado às chefias de cada Órgão Municipal, a fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto, especificadamente nas suas disposições.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 8 de setembro de 2011.

LUCIANO SANTANNA BINS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ERNANI ROBERTO ACOSTA
Secretário de Administração